



REGULAMENTO
BOLSAS PARADISO 2025
EAVE PRODUCERS WORKSHOP 2026

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O **INSTITUTO OLGA RABINOVICH**, organização sem fins lucrativos que tem por finalidade, por meio de seu “PROJETO PARADISO”, promover a cultura, apoiar e realizar projetos sociais e culturais de interesse público, apresenta regulamento de iniciativa integrante do programa **BOLSAS PARADISO 2025** (“PROGRAMA”), programa voltado à profissionalização do setor audiovisual brasileiro.
- 1.2. Trata-se de iniciativa destinada a profissionais brasileiros(as), já atuantes no mercado audiovisual nacional, e consiste em aporte financeiro (“BOLSA”) para participação no EAVE PRODUCERS WORKSHOP (“WORKSHOP”), realizado pelo European Audiovisual Entrepreneurs - EAVE (“REALIZADOR”) nas datas, na Europa.
- 1.3. A seleção do(a) candidato(a) a ser contemplado(a) pela BOLSA será de responsabilidade do REALIZADOR, a partir de critérios e processo seletivo por ele conduzidos.
- 1.4. A participação no PROGRAMA pressupõe a prévia e integral concordância com as normas deste Regulamento.

2. OBJETO

- 2.1. A BOLSA tem por objetivo contemplar um(a) produtor(a) brasileiro(a), promovendo seu acesso à ambiente de formação e desenvolvimento especializados em produção.

§1º O WORKSHOP será conduzido em inglês, devendo, portanto, o(a) contemplado(a) ter domínio deste idioma.

- 2.2. Nesta edição será disponibilizada 1 (uma) BOLSA, que beneficiará o(a) Produtor(a) contemplado(a) pelo **EAVE PRODUCERS WORKSHOP 2026**, iniciativa de responsabilidade do REALIZADOR.

§1º A BOLSA cobrirá os custos relativos ao *fee* no valor de €3,000 (três mil euros). A BOLSA cobrirá também os custos de 1 (um) *conference fee* no valor de €1,700 (hum mil e setecentos euros) e os custos de uma passagem aérea no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais). Os custos dos outros 2 (dois) *conferences fee*, no valor de €1,700 (hum mil e setecentos euros) cada e *registration fee* de €100 (cem euros), bem como das outras passagens aéreas, são de responsabilidade do(a) bolsista.

§2º Os valores da BOLSA, descritos neste regulamento, serão transferidos ao profissional brasileiro(a) selecionado(a) para conta bancária no Brasil. Custos relativos à transferência internacional são de responsabilidade do selecionado(a).



- 2.2.1. O EAVE PRODUCERS WORKSHOP oferece aos candidatos selecionados a hospedagem e as refeições durante o período de realização do WORKSHOP presencial.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar do PROGRAMA o(a) Profissional Pessoa Física nascido(a) brasileiro(a) e residente no Brasil, com atuação no mercado audiovisual brasileiro, que atenda aos critérios de seleção determinados pelo REALIZADOR.

§1º A participação que não se enquadre nestas condições, caso ocorra, implicará na devolução integral do valor da BOLSA.

- 3.2. A data limite para a inscrição é 18 de agosto de 2025.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. A seleção do(a) profissional a ser contemplado(a) pelo PROGRAMA será de responsabilidade única e exclusiva do REALIZADOR, seguindo, portanto, critérios e prazos definidos pelo mesmo, os quais estão disponíveis em sua página virtual <https://eave.org>.

- 4.2. Caberá ao REALIZADOR definir, portanto, a comissão de seleção responsável pela avaliação dos(as) candidatos(as), não havendo qualquer ingerência ou participação do PROJETO PARADISO neste processo, razão pela qual eventuais dúvidas, reclamações ou recursos relacionados a esta seleção deverão ser dirigidos diretamente ao REALIZADOR, de acordo com os procedimentos e normas por ele estipuladas.

- 4.3. As inscrições deverão ser feitas através dos meios físicos e/ou eletrônicos indicados pelo REALIZADOR.

5. ANÚNCIO DOS SELECIONADOS E CONTRATAÇÃO

- 5.1. O(A) Produtor(a) selecionado(a) pelo REALIZADOR será anunciado(a) pelo REALIZADOR, de acordo com o calendário específico da convocatória, e devidamente comunicado na página virtual do REALIZADOR, assim como no endereço eletrônico do PROJETO PARADISO, a saber www.projetoparadiso.org.br.

- 5.2. O(A) Produtor(a) selecionado(a) será convocado(a) pelo PROJETO PARADISO para assinatura de Termo de Compromisso que disciplinará a transferência de recursos correspondentes à BOLSA, as contrapartidas do(a) selecionado(a), entre outros assuntos.

- 5.3. A participação no PROGRAMA é de caráter personalíssimo e, portanto, intransferível.

- 5.4. Os valores a serem transferidos pelo PROJETO PARADISO limitam-se única e exclusivamente à BOLSA, e não serão cobertos quaisquer outros eventuais custos ou despesas incorridas pelo(a) Roteirista selecionado(a).



6. COMPROMISSOS DO SELECIONADO

- 6.1. O(A) Produtor(a) selecionado(a) se compromete em comparecer, concluir e buscar obter desempenho satisfatório na referida atividade.
- 6.2. O(A) Produtor(a) contemplado(a) se compromete a participar, pelo período de 2 (dois) anos a partir da conclusão da BOLSA, de ações do programa PARADISO MULTIPLICA relativas ao desenvolvimento de projetos, disponibilizando horas de ensino e/ ou consultorias a projetos, de modo a atuar como agente multiplicador na formação de outros(as) profissionais.
- 6.3. O(A) Produtor(a) contemplado(a) passará a integrar a Rede de Talentos do PROJETO PARADISO, autorizando, para tanto, a divulgação de seu perfil profissional nos canais de comunicação institucional, incluindo site do PROJETO PARADISO na Internet e malas diretas, bem como em quaisquer outras mídias, incluindo qualquer site na Internet, mídias televisivas, rádios ou mídia impressa, ou por qualquer outra forma.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Eventuais dúvidas relacionadas ao PROGRAMA e/ou a este Regulamento poderão ser esclarecidas pelo email paradiso@ior.org.br.
- 7.2. Eventuais dúvidas ou questionamentos relacionados ao processo de seleção deverão ser dirigidos diretamente ao REALIZADOR, de acordo com os procedimentos por ele definido. Informações pelo site <https://eave.org/programmes/eave-producers-workshop-2026>
- 7.3. O PROJETO PARADISO se reserva o direito de, a qualquer tempo:
 - a) alterar as normas deste Regulamento e/ou de cancelar esta Edição da BOLSA, mediante divulgação no site;
 - b) deliberar sobre situações não previstas neste Regulamento, não cabendo recursos ou contestações.